

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 56, de 2024, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do Senhor GUIDO AMIN NAVES, General do Exército, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Lúcio Mário de Barros Goes, a partir de 23 de dezembro de 2024.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Mensagem (SF) nº 56, de 2024, da Presidência da República, que submete à consideração do Senado Federal a indicação do General do Exército GUIDO AMIN NAVES para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), na vaga resultante da transferência para a inatividade do Ministro Lúcio Mário de Barros Goes, a partir de 23 de dezembro de 2024.

O art. 123 da Constituição Federal estabelece que o STM será composto de quinze Ministros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo dez entre oficiais-generais das Forças Armadas, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis. A indicação ora em exame se refere à representação de oficiais generais do Exército no Tribunal.

As declarações e certidões demandadas pelas normas regimentais do Senado Federal relacionadas à arguição da autoridade indicada, especialmente o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 1, de 2017 – CCJ, foram devidamente apresentadas, acompanhadas do *curriculum vitae* do indicado.

O General Guido Amin Naves realizou diversos cursos próprios da carreira militar, dentre os quais se destacam três anos na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em Campinas/SP, quatro anos na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ (bacharelado em Ciências Militares), um ano na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, seis meses na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Rio de Janeiro/RJ (mestrado em Operações Militares), e três anos na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, também no Rio de Janeiro/RJ (doutorado em Ciências Militares). Realizou, ainda, o Curso de Estado-Maior Conjunto e Combinado no Exército Espanhol, além de especialização em Relações Internacionais, pela Universidade de Brasília (UnB) e MBA executivo, pela Fundação Getúlio Vargas.

Durante toda a sua profícua carreira profissional no Exército do Brasil, o indicado desempenhou relevantes atividades, dentre as quais se destacam, na condição de General de Brigada, o Comando de Defesa Antiaérea do Exército (Guarujá/SP) e a chefia do Escritório de Projetos Estratégicos do Exército (EPEX). Já na condição de General de Divisão, comandou, por três anos, o Comando Conjunto de Defesa Cibernética, chefiou, por dois anos, o Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército e exerceu a função de Presidente do Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), além de supervisionar a formação, a especialização e a pós-graduação de engenheiros no Instituto Militar de Engenharia (IME).

O indicado também foi condecorado com a Medalha do Mérito Barão do Rio Branco – Grã-Cruz, concedida pelo Ministério das Relações Exteriores, bem como com diversas medalhas do Exército Brasileiro, a exemplo da Medalha Marechal Osório, da Medalha da Vitória e da Medalha de Comando Dourado, além de diversas outras medalhas concedidas por outras entidades públicas, a exemplo da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Ministério Público.

Atualmente, exerce o cargo de Comandante Militar do Sudeste, que abrange todo o Estado de São Paulo, com sede na capital e com efetivo de aproximadamente vinte mil militares, perfazendo um total de 62 organizações militares e 79 tiros de guerra.

O indicado apresentou declaração de inexistência de parentes que exercem ou tenham exercido atividades vinculadas à sua atividade profissional. Declarou, ainda, não participar nem ter participado como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, bem como não ter atuado em júízos ou tribunais nos últimos cinco anos.

Foram apresentadas também as devidas certidões de regularidade fiscal no âmbito federal e do Estado e do Município de São Paulo, bem como certidão judicial criminal negativa da Justiça Federal. Com respeito a ações judiciais, o indicado declarou não ser autor ou réu de qualquer ação.

Por fim, apontamos que o indicado trouxe, em respeito à exigência do art. 383, inciso I, alínea “c”, do RISF, argumentação escrita para demonstrar sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores que integram esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem das informações necessárias para a deliberação sobre a presente indicação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator